



**GABINETE DO VEREADOR
LUIS CARLOS FERNANDES TARGINO- PSB**

**PROJETO DE LEI Nº 024/2021
DE 03 DE MARÇO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo de Apodi-RN a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o novo CORONAVÍRUS (COVID-19), aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI DECRETA:

Art. 1º. - Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir vacinas com eficácia comprovada no combate contra o novo Coronavírus (Covid-19), desde que aprovadas pela ANVISA, não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de garantir a cobertura e imunização de toda a população de Apodi-RN.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo também autorizado a instituir ou a participar de consórcios com Estados e/ou Municípios da Federação, com o objetivo de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente através de órgãos e instituições públicas.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo também autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, entre qualquer unidade orçamentária do Município e qualquer natureza de despesa, especialmente tendo por fontes as decorrentes de ROYALTIES, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso (compra de vacinas contra a Covid-19), podendo inclusive alterar função e programa.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 03 de março de 2021

**LUIS CARLOS FERNANDES TARGINO
VEREADOR - PSB**

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br